

AUT-1091/2019  
Proj-053/2019  
Marivaldo Cordeiro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.257

De 08 de Julho de 2019.

PROÍBE A NOMEAÇÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 11.340, LEI MARIA DA PENHA, PARA CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,


LEI

**Art.1º** - Fica proibida a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campina grande, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

**Art.2º** - A vedação inicia-se com a condenação em segunda instância, até o comprovado cumprimento da pena.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
Prefeito Municipal